

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 172/2015 – CIB****Goiânia, 30 de novembro de 2015.**

**Homologa AD REFERENDUM o Plano de Aplicação Financeira do Bloco da Assistência Farmacêutica para o Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar proposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianira.**

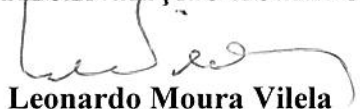
**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 3 – O disposto no parágrafo segundo do art. 13 e o art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 12 de janeiro de 2012;
- 4 – A Portaria nº 1073/GM/MS, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 5 – A Resolução AD REFERENDUM nº 36/2015, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a proposta do Plano de Aplicação da destinação dos recursos financeiros dos Blocos da Assistência Farmacêutica para o Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar **AD REFERENDUM** o Plano de Aplicação de recursos financeiros dos Bloco da Assistência Farmacêutica para o Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS